



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NÉVES

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1688

PROJETO DE LEI Nº 17/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados), para pagamento de contribuições devidas ao IPESP, referente à pensão mensal municipal do servidor ACÁCIO DOS SANTOS JUNIOR, de responsabilidade da Câmara Municipal.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de junho de 1.987.-


ORLANDO ALVES FERRAZ

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 17/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados), para pagamento de contribuições devidas ao IPESP, referente à pensão mensal municipal do servidor ACÁCIO DOS SANTOS JUNIOR, de responsabilidade da Câmara Municipal.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de junho de 1.987.

Fausto Victorelli
- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de junho de 1987

[Assinatura]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 23 de junho de 1987

[Assinatura]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de junho de 1987

[Assinatura]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 23 de junho de 1987

[Assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICÓ DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

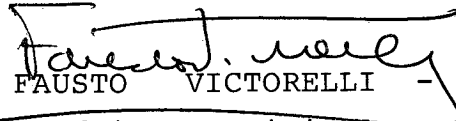
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Motivou o presente Projeto de Lei, o incluso expediente dessa Egrégia Casa de Leis, objeto do Of.º 245/87, solicitando abertura de crédito adicional especial, para pagamento de contribuições devidas e de responsabilidade da Câmara, referente ao período de 1º de maio a 31 de dezembro de 1.986,- ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - Divisão - de Benefícios, referente à pensão mensal municipal do servidor- ACÁCIO DOS SANTOS JUNIOR.

Tendo em vista que poderá ocorrer acréscimos até à data do efetivo recolhimento da contribuição, é que solicitamos abertura de crédito na importância de Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados).

Dada a clareza da propositura, encarecemos - para sua apreciação, tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, JUN, 22, 87.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. nº 245/87 Pirassununga, 08 de junho de 1987.-

PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA

Exmo. Sr. Prefeito:

665

JUN87

349

(Livro 04-F1.07)
PROTOCOLO

Sirvo-me do presente para vir à presença de Vossa Excelência, para expor e requerer o seguinte:

- 1.- esta Câmara, a partir de 1º de Maio de 1986, contratou o servidor Acácio dos Santos Junior, cargo em Comissão, sendo que até a presente data o mesmo não foi filiado em nenhum órgão previdenciário;
- 2.- que, sendo os servidores municipais filiados ao IPESP, esta Edilidade fez uma consulta ao órgão acima referido, recebendo resposta no sentido de que haveria de se proceder ao recolhimento dos meses atrasados, conforme xerox anexo, uma vez que nada tinha a opor quanto à pretendida filiação;
- 3.- que, para efetivar a filiação do servidor acima, é necessário efetuar o recolhimento dos meses do exercício de 1986, no valor de Cz\$ 2.500,66 (dois mil, quinhentos cruzados e sessenta e seis centavos).

Assim sendo, é o presente para solicitar de Vossa Excelência, o envio a esta Casa de Leis de Projeto de Lei visando a abertura de crédito especial da ordem de Cz\$ 2.500,66 (dois mil, quinhentos cruzados e sessenta e seis centavos), para pagamento de contribuições devidas e de responsabilidade da Câmara, referente ao período de 1º Maio à 31 de Dezembro de 1986, ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - Divisão de Benefícios referente à Pensão Mensal Municipal do servidor Acácio dos Santos Junior, tendo em vista que esta Câmara não possui dotação própria, para pagamento de contas do exercício anterior.



05
/

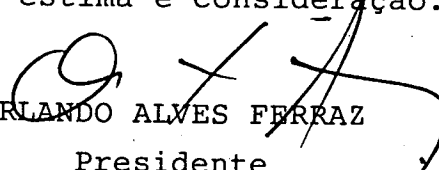
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



Nesta oportunidade, queira aceitar Vossa
Excelência, meus protestos de estima e consideração.


ORLANDO ALVES FERRAZ
Presidente


Exmo. Sr.
DOUTOR FAUSTO VICTORELLI
DD. Prefeito Municipal
NESTA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

06

DIVISÃO DE BENEFÍCIOSIP-17 CARTEIRA DO SERVIDOR MUNICIPAL

IP-17/167/87

São Paulo, 03 de junho de 1987

Ilmo. Sr.
Acácio dos Santos Junior
A/C do Chefe da Seção de Pessoal
Câmara Municipal de
PIRASSUNUNGA - SP

Tendo sido calculado o débito das contribuições para a Pensão Mensal Municipal, mais os juros de mora (parte servidor e parte Câmara) referente ao período de maio/86 a abril/87, Discriminamos a seguir, a importância a ser recolhida:

<u>Servidor:</u>	Contrib. exerc/1986.....Cz\$	2.693,25
	" exerc/1987.....Cz\$	2.198,84
	Juros de mora "1986.....Cz\$	224,20
	" " " "1987.....Cz\$	50,24
	Total.....Cz\$	5.166,53

<u>Câmara:</u>	Contrib. exerc/1986.....Cz\$	2.308,50
	" " 1987.....Cz\$	1.884,72
	Juros de mora " 1986.....Cz\$	192,16
	" " " " 1987.....Cz\$	43,00
	Total.....Cz\$	4.428,38

Total a ser recolhido.....Cz\$ 9.594,91

Esclarecemos que, se o total acima não for pago de uma só vez, poderá ser parcelado mediante requerimento dirigido ao Sr. Diretor da Divisão de Benefícios. A contribuição mensal deverá ser recolhida de imediato a partir de maio/87.

Atenciosamente

Marcelo P. V. Bolzan
M. DE LOURDES V. BOLZAN
CHEFE DE SEÇÃO SUBST.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

De fvo.
Providencia a respeito

G X A
30/3/87

ACÁCIO DOS SANTOS JÚNIOR, funcionário desta Casa de Leis, pelo presente, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa - Excelência, expor e afinal requerer:

1. que através do ATO DA MESA nº 11/86, foi nomeado para exercer o cargo de Relações Públicas do Gabinete da Presidência, de provimento em Comissão, criado pela Lei nº 1.704/86;

2. que de acordo com o Art. 46 da L.O.M. "O município estabelecerá em lei o regime jurídico de seus servidores, atendendo aos princípios da Constituição da República", o requerente é regido - juridicamente pela Lei nº 1.358/78 (Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga)

3. que ainda pelo art. 52 L.O.M. "Os municípios estabelecerão por lei ou convênio o regime previdenciário de seus servidores não sujeitos à lei trabalhista.

4. que o regime previdenciário dos funcionários municipais, é o regime de pensão mensal instituído pela Lei Municipal nº 605 de 15 de março de 1961 (Convênio com o IPESP) conforme a Lei Estadual nº 6047 de 25/01/61 e Leis Estadual nº 4.832 de 04/09/58. (Anexas)

5. que finalmente, o requerente desde a sua nomeação não foi filiado em nenhum regime, tanto que, até a presente data, não sofreu nenhum desconto de seus vencimentos, estando portanto, em caso infortúnio, sua família totalmente desamparada.

Diante do exposto, requeiro à Vossa Excelência, mediante deferimento, determinar ao setor competente da municipalidade, a inscrição do requerente no regime de pensão mensal desde 01/05/86, instituída pela Lei Municipal nº 605/61.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Pirassununga, 26 de Março de 1987.

Acácio dos Santos Júnior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Pirassununga, em 22 de junho de 1987

DE:- Seção de Contabilidade

PARA:- Diretoria de Administração

REF:- ABERTURA CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

Senhor Diretor

Solicito o especial obséquio de enviar para a Câmara Municipal, projeto solicitando abertura de um crédito adicional especial, no valor de Cz\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzados), destinado ao pagamento de contribuições devidas ao IPESP referente à Pensão Mensal Municipal do Servidor Acácio dos Santos Junior.


O crédito acima solicitado será coberto de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente

= FRANCISCO A. CAETANO DO CARMO =
Chefe Seção Contabilidade

VISTO:-


= MARY PRUDENTE SIQUEIRA =
Diretora de Finanças





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



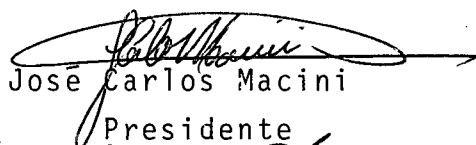
PARECER Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 17/87

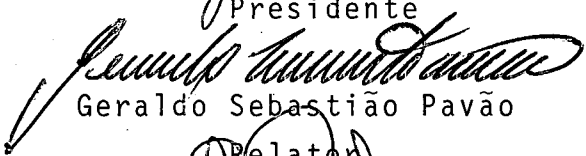
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 17/87, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a - abertura de crédito adicional especial no valor de Cz\$.... 5.000,00, para pagamento de contribuições devida ao IPESP, referente a pensão mensal municipal do servidor Acácio dos Santos Júnior, nada tem a opor quanto ao seu aspêcto legal e constitucional.

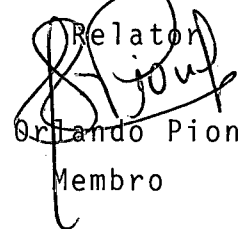
Sala das Comissões, 23 de Junho de 1987.


José Carlos Macini

Presidente


Geraldo Sebastião Pavão

Relator


Orlando Pion

Membro



10
/

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

PROJETO DE LEI Nº 17/87

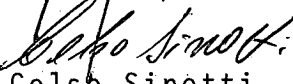
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 17/87, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de Cz\$5.000,00 - para pagamento de contribuições devida ao IPESP, referente a pensão mensal municipal do servidor Acácio dos Santos Júnior, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

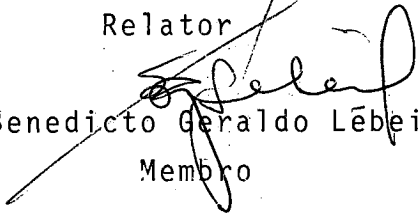
Sala das Comissões, 23 de Junho de 1987.


Elias Mansur

Presidente


Celso Sinotti

Relator


Benedicto Geraldo Lêbeis

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.787/87 -

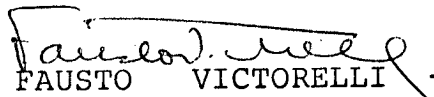
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional especial no valor de Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados), para pagamento de contribuições devidas ao IPESP, referente à pensão mensal municipal do servidor ACÁCIO DOS SANTOS JUNIOR, de responsabilidade da Câmara Municipal.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial - aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de junho de 1.987.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-